



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI Nº 41 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Autoriza a reposição salarial nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 15% nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A reposição proposta, correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

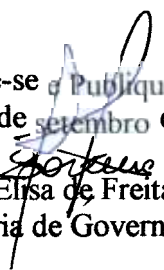
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de setembro de 2005

  
SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Resp.p/Exp.Cfe.Port.252 -2005

Registre-se e Publique-se  
Em 22 de setembro de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores

Vimos através do presente Projeto de Lei conceder a reposição nos vencimentos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde, em reconhecimento ao trabalho desempenhado por estes profissionais junto à comunidade vianense. Conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal, o referido desempenho de suas atividades é de interesse local, sendo-nos assim viável que haja a referida reposição, vindo a ser um incentivo ao seu trabalho, trazendo com isto, benefícios a todos os munícipes.

Solicitamos que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA  
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
Resp. p/Exp. Cfe. Port. 252 -2005



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

**O IMPACTO FINANCEIRO SERÁ O SEGUINTE:**

12 Agentes Comunitários de Saúde.

Reposição Salarial – R\$ 2.160,00  
13º Salário Proporcional. R\$ 270,00  
Férias Proporcionais – R\$ 270,00  
1/3 Férias – R\$ 90,00  
INSS – R\$ 510,30  
Total – R\$ 3.300,30

  
SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Resp.p/Exp.Cfe.Port.252 -2005